

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005/2021,
DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Acrescenta o inciso X ao art. 4º da Lei nº 893/89, que “Institui o imposto sobre a transmissão ‘inter-vivos’, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2021, o qual “Acrescenta o inciso X ao art. 4º da Lei nº 893/89, que “Institui o imposto sobre a transmissão ‘inter-vivos’, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências”.

Vivemos em um Município com uma economia pujante, mas que apresenta como principal mazela um elevado déficit habitacional.

Como forma de auxiliar a minimizar o problema habitacional em nosso Município, estou apresentando este projeto de lei, propondo a isenção do pagamento do ITBI nas operações imobiliárias realizadas pelas cooperativas habitacionais com seus associados, visando reduzir os custos de aquisição.

Para evitar que a isenção seja utilizada de forma abusiva, proponho limitar o valor do imóvel em 300 UFM’s, para que o benefício mantenha o seu caráter eminentemente social.

Da mesma forma, proponho que o benefício seja concedido apenas uma vez para cada beneficiário, evitando que haja o desvirtuamento da isenção ora proposta.

Por isso, propusemos o projeto em evidência, a fim de que seja implantada medida de apoio e incentivo ao desenvolvimento das cooperativas habitacionais de nosso Município, permitindo aumentar a oferta e reduzir os custos de aquisição de imóveis destinados à habitação popular.

Sendo o que tenho para o momento, submeto ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual espero aprovação.

Cordialmente,

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do Progressistas.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005/2021,
DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

A vereadora **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do Progressistas, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Acrescenta o inciso X ao art. 4º da Lei nº 893/89, que “Institui o imposto sobre a transmissão ‘inter-vivos’, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 893/89 o seguinte inciso X:

“Art. 4º - (...)

X – a transmissão de bens e direitos sobre imóveis, realizada por cooperativa habitacional em favor de seus associados, cujo valor total desse bem seja igual ou inferior a 300 UFM’s, limitada a uma operação por beneficiário”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 13 de janeiro de 2021.

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do Progressistas.**